

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal nº 738/2021 (Servidor Ativo)

Ato/Portaria IPREV nº 035/2023

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:
Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal nº 738/2021 (Servidor Ativo)

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Efetivo (a) **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 30236908, SJDS/AL, CPF 063.590.954-59, Efetivo, no cargo, de AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL, I, A, Matrícula Funcional 9972, nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal nº 738, de 15 de outubro de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV, número 020/2023, com proventos calculados conforme planilha acostada aos autos e rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I - ELIVANIA MARIA DE FREITAS SANTOS, cônjuge, portador(a) do RG nº 012.678.134-66 - SSP/AL e do CPF nº 012.678.134-66, nascido(a) em 07 de Junho de 1990, com duração de **15 anos**, e extinção em **10 de Março de 2038**.

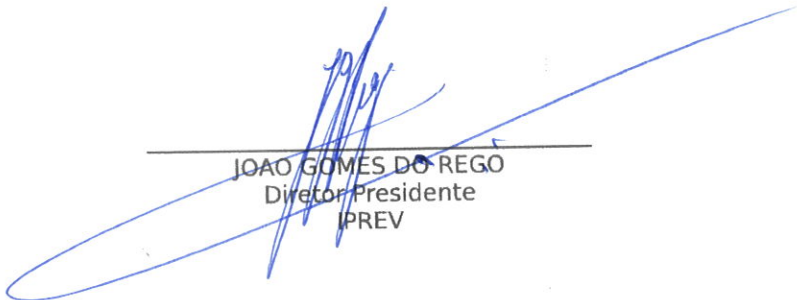
II - MARIA ALICIA FREITAS DOS SANTOS, filho(a), portador(a) do RG nº 152.785.864-27 - SSP/AL e do CPF nº 152.785.864-27, nascido(a) em 15 de Outubro de 2014, com duração de **9 anos e 7 meses**, e extinção em **15 de Outubro de 2032**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi/AL, em 01 de Agosto de 2023.



JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV